



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

LEI Nº 2403/2024.

Dispõe sobre Inclusão no PPA para 2022-2025, na LDO para 2024 e 2025, e autorização para abertura de Crédito Adicional Especial na lei orçamentária atual e do exercício seguinte, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal a **incluir** no PPA-Plano Plurianual do Município de Mandaguacu-PR, quadriênio 2022–2025, objeto da Lei nº 2189/21, as ações codificadas sob os números 12.03.27.812.0030.1.136 – Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão”, com o seguinte teor:

PPA – PROGRAMAS FINALÍSTICOS

| | |
|----------------|--|
| ÓRGÃO | 12 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos |
| UNIDADE | 03 – Diretoria de Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 27 – Desporto e Lazer |

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD E | META 2024 | META 2025 |
|--|-------------------|-------|----------------|--------------|
| 1.13 6 Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão” | UNI | 1 | 989.416,6 2 | 2.970.583,38 |

| | |
|-----------------|---|
| PRODUTO | Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão” |
| OBJETIVO | Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão” |

| RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES | | VALORES |
|--|--|---------------------|
| 0.300 | Recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre - Ginásio de esportes | 3.960.000,00 |
| TOTAL | | 3.960.000,00 |

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a incluir na LDO para 2024 e 2025, as ações codificadas sob o(s) número(s): 12.03.27.812.0030.1.136 – Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão”.



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

Ações essas com o seguinte teor:

LDO – METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO

| | |
|----------------|--|
| ÓRGÃO | 12 – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos |
| UNIDADE | 03 – Diretoria de Serviços Urbanos |
| FUNÇÃO | 27 – Desporto e Lazer |

| DESCRIÇÃO DA AÇÃO | UNIDADE DE MEDIDA | QTD E | META 2024 | META 2025 |
|--|-------------------|-------|----------------|--------------|
| 1.13 6 Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão” | UNI | 1 | 989.416,6 2 | 2.970.583,38 |

| | |
|-----------------|---|
| PRODUTO | Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão” |
| OBJETIVO | Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão” |

| RECURSOS A SEREM UTILIZADOS POR FONTES | | VALORES |
|--|--|---------------------|
| 0.300 | Recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre - Ginásio de esportes | 3.960.000,00 |
| TOTAL | | 3.960.000,00 |

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício e no seguinte, créditos adicionais na importância total de **R\$ 3.960.000,00** (três milhões, novecentos e sessenta mil reais), segundo a seguinte classificação orçamentária:

| Código | Denominação | 2024 | 2025 |
|-----------------------------|---|----------------|----------------|
| 12.03.27.812.0030.1. 136 | Reconstrução do Ginásio de Esportes Pedro Bioni “Abelhão” | Fonte 0.300 | Fonte 0.300 |
| 4.4.90.51 | Obras e Instalações | 989.416,62 | 2.970.583,38 |

| | |
|--------------|---------------------|
| TOTAL | 3.960.000,00 |
|--------------|---------------------|

Art. 4º A cobertura do crédito adicional ESPECIAL autorizada na forma da presente lei, far-se-á mediante o provável Excesso de Arrecadação, conforme Lei Federal n. 4.320/64, art. 43, inciso II.

II – Excesso de Arrecadação

| FONTE | DESCRIÇÃO | VALOR |
|-------|-----------|-------|
|-------|-----------|-------|



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 - Caixa Postal 81

PABX/FAX (44) 3245-8400 - CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br adm@mandaguacu.pr.gov.br

| | | |
|-------|--|---------------------|
| 0.300 | Recuperação de infraestrutura destruída ou danificada por desastre - Ginásio de esportes | 3.960.000,00 |
| | Total de Excesso | 3.960.000,00 |

Art. 5º Em decorrência do crédito adicional ESPECIAL autorizado na forma da presente Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguacu, 30 de outubro de 2024.


Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão
Oficial do Município
3795 Edição
de 31 de 10 de 24
Secretário 12